



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DE PESQUISA - DAAP/UEMA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL N° 53 /2026 - CP/PPG/UEMA

CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL A LABORATÓRIOS COM EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS (BATI - MULTIUSUÁRIOS) – BOLSA NÍVEL IV

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PPG/UEMA, em conformidade com a **Resolução n.º 688/2025-CAD/UEMA** (Regulamento do Programa BATI), torna público o presente Edital para concessão de **Bolsas BATI IV - Apoio Técnico a Laboratórios com Equipamentos Multiusuários**, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1. FINALIDADE

A Bolsa BATI IV tem por finalidade prover suporte técnico-operacional especializado ao funcionamento, à manutenção e ao uso compartilhado de equipamentos multiusuários de médio e grande porte, adquiridos institucionalmente, instalados em laboratórios da UEMA, fortalecendo a infraestrutura de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Apoiar o funcionamento regular e seguro de equipamentos multiusuários institucionais;
- 2.2. Garantir a adequada operação técnica, manutenção preventiva e organização do uso compartilhado dos equipamentos;
- 2.3. Fortalecer a infraestrutura laboratorial de pesquisa da UEMA;
- 2.4. Otimizar o uso institucional de equipamentos estratégicos adquiridos com recursos públicos.

3. CATEGORIA DE BOLSA

Conforme a Resolução n.º 688/2025-CAD/UEMA, ou outra que venha a substituí-la, a **Bolsa BATI IV - Apoio Técnico a Laboratórios com Equipamentos Multiusuários** é destinada a profissionais com, no mínimo, formação de nível médio/técnico, responsáveis pelo apoio técnico-operacional a equipamentos de médio e grande porte adquiridos institucionalmente e utilizados em caráter multiusuário em laboratórios da UEMA.

4. NÚMERO DE VAGAS

Serão ofertadas até **6 (seis) Bolsas BATI IV**, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da UEMA.

5. VALOR E PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

- 5.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos do orçamento da UEMA, a serem liberados de

acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira desta Instituição de Ensino Superior - IES.

5.2. Os bolsistas indicados pelos proponentes contemplados neste Edital serão beneficiados com Bolsas concedidas mensalmente, durante o período de vigência aprovado, cujo valor será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Resolução n.º 689/2025-CAD/UEMA.

5.3. As Bolsas do Programa de Apoio Técnico Institucional terão uma vigência de 12 (doze) meses.

5.4. Não será permitida renovação de cota de Bolsa, devendo o proponente (Supervisor) concorrer a um novo Edital para nova vigência de Bolsa.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições ocorrerão em **fluxo contínuo, no período compreendido entre as 00h01min do dia 6 de março de 2026 às 23h59min do dia 30 de outubro de 2026, até o preenchimento total das vagas.**

6.2. As propostas submetidas serão analisadas por ordem de recebimento, respeitando o limite de vagas e a disponibilidade orçamentária.

6.3. O proponente deverá realizar a inscrição por submissão *on-line*, conforme o disposto no presente Edital, no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Link: <https://www.ppg.uema.br/bolsa-de-apoio-tecnico-institucional-bati/>).

Observação: somente o Supervisor participará do Processo Seletivo. A indicação do bolsista ocorrerá após a divulgação do Resultado final da Seleção.

6.4. Deverá ser realizada uma única submissão por proponente, que poderá solicitar 1 (uma) Bolsa BATI IV.

6.5. Submissões recebidas com documentação incompleta não serão analisadas e a proposta será considerada desenhquadrada.

6.6. Serão aceitas apenas as propostas que obedecerem aos prazos estipulados no Cronograma deste Edital.

7. REQUISITOS E CONDIÇÕES

7.1. Quanto ao proponente (Supervisor):

- a) ser professor do quadro efetivo da UEMA, em regime de 40 (quarenta) horas, com ou sem Dedicação Exclusiva;
- b) possuir título de Doutor;
- c) ser responsável pelo equipamento multiusuário de médio ou grande porte adquirido institucionalmente;
- d) apresentar Plano de Trabalho compatível com as atividades técnico-operacionais do equipamento.

7.2. Quanto ao candidato à bolsista:

- a) possuir, no mínimo, formação de nível médio/técnico, com qualificação compatível com o equipamento e o Plano de Trabalho;
- b) comprovar experiência ou capacitação técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas;
- c) não ser beneficiário de outra Bolsa;
- d) não possuir vínculo empregatício.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. Para o proponente:

a) **formulário de inscrição** disponível no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://www.ppg.uema.br/bolsa-de-apoio-tecnico-institucional-bati/>), preenchido e submetido *on-line*, junto aos arquivos em PDF dos documentos descritos nas alíneas “b” a “d” deste item

(em arquivo único);

b) **Declaração emitida pela PPG/UEMA** que comprove a existência, o registro institucional e o caráter multiusuário do equipamento (médio ou grande porte), indicando ainda o proponente como gestor responsável pelo equipamento;

c) **Plano de Trabalho do bolsista**, detalhando as atividades técnico-operacionais, conforme **Apêndice A** deste Edital;

d) **currículo Lattes atualizado** com informações desde o ano de **2021**, gerado na Plataforma *Lattes*, no endereço eletrônico <<https://lattes.cnpq.br/>>.

Observações:

1) A documentação e as informações prestadas pelo proponente são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do Processo Seletivo o proponente que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste Edital.

2) A verificação da documentação será realizada pela equipe técnica da PPG.

3) Não serão aceitas substituições ou acréscimos de documentos pelo proponente após a submissão da candidatura, nem mesmo durante o período de recursos.

4) Não será possível anexar arquivos maiores do que o tamanho disponibilizado na plataforma. Assim, caso o arquivo a ser anexado exceda o tamanho determinado, será necessário comprimi-lo.

5) a Coordenação de Pesquisa não se responsabiliza por eventuais problemas de acesso à internet, assim como congestionamento na transmissão de dados no momento de submissão dos documentos.

9. DA ANÁLISE DO ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A análise dos pedidos de Bolsa de Apoio Técnico Institucional - **BATI IV** levará em consideração o **enquadramento das propostas apresentadas** quanto às exigências deste Edital. A análise será realizada pela área técnica da PPG/UEMA.

9.2. O resultado da análise do enquadramento das propostas será divulgado na página da PPG/UEMA.

10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

A documentação do bolsista somente será exigida após a aprovação da proposta do proponente, o qual deverá fazer a indicação do bolsista via e-mail da Coordenação de Pesquisa (pesquisacp@ppg.uema.br), anexando as documentações relacionadas a seguir:

a) currículo *Lattes* do bolsista;

b) formulário de indicação do bolsista preenchido e assinado pelo bolsista e pelo proponente (**modelo no link:** <<https://www.ppg.uema.br/bolsa-de-apoio-tecnico-institucional-bati/>>);

c) cópia do RG e CPF do bolsista;

d) cópia do Diploma do título de técnico ou graduação;

e) Termo de Compromisso do bolsista (**modelo no link:** <<https://www.ppg.uema.br/bolsa-de-apoio-tecnico-institucional-bati/>>);

f) declaração negativa de Bolsa e vínculo empregatício (**modelo no link:** <<https://www.ppg.uema.br/bolsa-de-apoio-tecnico-institucional-bati/>>);

g) Plano de Trabalho do bolsista (**Apêndice A**);

h) comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.

Observação: A implantação da Bolsa ocorrerá no mês subsequente à aprovação da proposta e da entrega completa da documentação exigida.

11. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE

O **proponente** (Supervisor) deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) apresentar a documentação exigida no **item 8** deste Edital;
- b) acompanhar e supervisionar as atividades do bolsista;
- c) garantir as condições materiais e operacionais para execução do Plano de Trabalho;
- d) encaminhar relatório técnico de atividades desenvolvidas pelo bolsista à PPG/UEMA, contendo descrição das atividades desenvolvidas, indicadores de uso do equipamento (relação nominal dos usuários, data e objetivo do uso, publicações derivadas) e demais informações solicitadas pela Coordenação de Pesquisa;
- e) comunicar à PPG/UEMA a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades.

12. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Do **bolsista** de Apoio Técnico Institucional - BATI IV será exigido:

- a) entregar a documentação solicitada no **item 10**;
- b) dedicar-se integralmente às atividades previstas no Plano de Trabalho constante na proposta aprovada;
- c) operar e zelar pelos equipamentos sob sua responsabilidade;
- d) apresentar relatório técnico de atividades desenvolvidas ao Supervisor, em até 30 (trinta) dias após o final da vigência da Bolsa;
- e) devolver à UEMA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

13. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições	6/3 a 30/10/2026
Resultado da análise/enquadramento das propostas	Até 10 (dez) dias úteis após a submissão
Recurso	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da análise/enquadramento das propostas
Resultado final	Até 3 (três) dias após finalizar o prazo de recurso
Indicação do Bolsista	Até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado final
Implantação da Bolsa	No mês subsequente à aprovação da proposta

14. DO PEDIDO DE RECURSO

O pedido de recurso deverá ser feito **exclusivamente** para o e-mail <pesquisacp@ppg.uema.br>, respeitado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da análise/enquadramento das propostas, cabendo à PPG/UEMA proceder ao julgamento do pleito.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal à PPG/UEMA, até 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação no site da UEMA. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado pela UEMA, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A documentação e as informações prestadas pelo proponente são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do Processo Seletivo quando fornecer documentação incompleta, incorreta ou ilegível, quando apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste Edital.

17.2. Não serão atendidas as solicitações de Bolsas, durante o Processo de Seleção, quando for observado o não cumprimento das exigências contidas neste Edital.

17.3. A Bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UEMA.

17.4. Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de Bolsa deverão ser encaminhados pelo Supervisor à Coordenação de Pesquisa da PPG/UEMA, respeitando o prazo de vigência da concessão.

17.5. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA poderá cancelar ou suspender a Bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

17.6. A não apresentação de relatório técnico relativo às atividades desenvolvidas pelo bolsista, objeto contido na alínea “d” do item 12, impossibilitará solicitação pelo proponente de Bolsas nessa modalidade ou a suspensão de Bolsas concedidas neste intervalo de tempo.

17.7. A não entrega da documentação completa de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos neste Edital, resultará em perda da cota concedida ao proponente selecionado.

18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA.

São Luís - MA, 06 de março de 2026.

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Visto:

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda

Vice-Reitor

APÊNDICE A
EDITAL N.º 53/2026-CP/PPG/UEMA

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA
BOLSAS DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL (BATI - MULTIUSUÁRIOS) – Bolsa Nível IV

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

NOME DO PROPONENTE:
CENTRO:
DEPARTAMENTO:
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:
TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO:
INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA (contextualização com até 250 palavras):
OBJETIVOS DO PLANO DE TRABALHO (indicar os objetivos a serem atingidos pelo bolsista):
RESUMO DAS ATIVIDADES (descrever as atividades a serem realizadas pelo bolsista):
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO BOLSISTA (para o período de vigência da bolsa):

Local e data.

Assinatura do proponente

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uema.br/>